

PROCESSO N.º 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES **Ana Cristina Antonio Alda**, Diretora do Departamento de Bem-Estar Social, **Marcos Adriano Cantero**, Diretor de Finanças, **Simoni Camargo Rocha**, Diretora do Departamento de Saúde, **Luiz Américo Liza Junior**, Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 14.326/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes **na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS Serviços Gráficos para confecção de formulários e outros materiais impressos diversos, necessários para atender às demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura**, especificado(s) no(s) item (ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Fabiano Costa Azevedo - Gráfica Ypê CNPJ: 29.551.995/0001-60 Endereço: Av. Argemiro de Souza Reis, 150, Ipês - Paraguaçu Telefone: (35) 98405-0084 Email: : graficaipe2018@gamil.com Representante Legal CPF: .XXX.XXX-					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE DENTE - SISO, MEDIDAS 20 X 15,5 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES, PAPEL SULFITE DE 56GRS. - MARCA PRÓPRIA	3,00	300,00
26	50	SVÇ	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA, MEDIDAS 20,5 X 30 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR VERDE – MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
27	100	6,00	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO D EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, MEDIDAS 20,5 X 30 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL – MARCA PRÓPRIA	6,00	600,00
28	50	SVÇ	CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, MEDIDAS 20,5 X 30 CM, PAPEL SULFITE 75GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR VINHO – MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
29	30	SVÇ	CONFEÇÃO DE FICHA PARA PLANO DE TRABALHO EM GRUPO, MEDIDAS 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS - BLOCO COM 100 UNIDADES – MARCA PRÓPRIA	6,00	180,00
30	50	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, FORMATO 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75GRS. BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
31	100	SVÇ	CONFEÇÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, MEDIDAS 20,5 X 30 CM, PAPEL SULFITE 56 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MARCA PRÓPRIA	6,00	600,00
32	200	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E	5,80	1.160,00

			TERAPIA - SADT, MEDIDAS 30CM X 20,5 CM , PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS - MARCA PRÓPRIA		
33	60	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, MEDIDAS 21 CM X 29,5 CM, FOLHA DE SULFITE 75 GRS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	360,00
34	50	SVÇ	CONFEÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, MEDIDAS 21 X 30 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
36	100	SVÇ	CONFEÇÃO DE FICHA AVULSA DA FICHA OBSTÉTRICA, MEDIDAS 30,0 X 21,0 CM, PAPEL SULFITE 54 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO – MARCA PRÓPRIA	6,50	650,00
37	100	SVÇ	CONFEÇÃO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, MEDIDAS 29,0 X 21,0 CM, PAPEL SULFITE 54 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES – MARCA PRÓPRIA	6,00	600,00
38	500	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL, MEDIDAS 30 CM X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 UNIDADES – MARCA PRÓPRIA	5,80	2.900,00
39	100	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIOS, MEDIDAS 20,5 CM X 29,5 CM, FOLHA DE SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	600,00
40	100	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE RELATÓRIO DE VISITAS - PSF, MEDIDAS 21 CM X 29,5 CM, FOLHA DE SULFITE 75 GRS, BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	600,00
41	50	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO - FEMININO, MEDIDAS 21,5 CM X 32,0 CM, FOLHA DE SULFITE 75 GRS, COR ROSA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	300
42	50	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FICHA DE GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO - MASCULINO, MEDIDAS 21,5 CM X 32,0 CM, FOLHA DE SULFITE 75 GRS, COR AZUL, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
43	100	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA, FORMATO 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75 GRS. BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	5,80	580,00
44	50	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO MAMOGRAFIA, MEDIDAS 21,0 X 29,0 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, COR VERMELHO, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA	6,00	300,00

			COR VERDE – MARCA PRÓPRIA		
48	600	SVÇ	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" – MARCA PRÓPRIA	2,80	1.680,00
50	50	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PRÓTESES DENTÁRIA, FORMATO 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75 GRS. BLOCO COM 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	6,00	300,00
54	120	SVÇ	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, FORMATO 20,5 X 15 CM, PAPEL SULFITE 56 GRS, BLOCO C/ 100 FOLHAS – MARCA PRÓPRIA	3,00	360,00
65	20	SVÇ	FICHA DE NOTIFICAÇÃO. BLOCO COM 50 X 2 VIAS, SENDO A 1ª SULFITE AMARELO E A 2ª SULFITE BRANCO FORMATO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 23,40 X 15,70 CM – MARCA PRÓPRIA	7,00	140,00
Valor Total:				R\$ 13.710,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021**.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS



10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

SIMONI CAMARGO ROCHA
GESTOR

FABIANO COSTA AZEVEDO - GRÁFICA YPÊ
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: FABIANO COSTA AZEVEDO - GRÁFICA YPÊ

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 198/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 126/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Serviços Gráficos para confecção de formulários e outros materiais impressos diversos, necessários para atender às demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.XXX.XXX-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144. XXX. XXX-59

E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Ana Cristina Antonio Alda

Cargo: Diretora do Departamento de Bem-Estar Social

CPF 328. XXX. XXX-80

E-mail Institucional: acalda@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marcos Adriano Cantero

Cargo: Diretor de Finanças

CPF: 272. XXX. XXX-26

E-mail Institucional: mcantero@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 183. XXX. XXX-90
E-mail pref.: scamargo@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome: Luiz Américo Liza Junior
Cargo: Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.
CPF: 308.330.678-42
E-mail institucional: laliza@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabiano Costa Azevedo
Cargo: Representante Legal
CPF: 112. XXX. XXX-10
E-mail: graficaipe2018@gamil.com
Assinatura: _____

FABIANO COSTA
AZEVEDO:29551
995000160

Assinado de forma digital
por FABIANO COSTA
AZEVEDO:29551995000160
Dados: 2025.04.03 14:30:51
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.XXX.XXX-59
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: Simoni Camargo Rocha
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 183. XXX. XXX-90
E-mail pref.: scamargo@saoroque.sp.gov.br
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Mariana Cristina Madia
Cargo: Chefe de Rede Básica
CPF: 307.XXX.XXX-45
Departamento: Saúde
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDF-EB28-A6D0-C90C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ AMÉRICO LIZA JUNIOR (CPF 308.XXX.XXX-42) em 04/04/2025 10:38:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 04/04/2025 12:17:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CRISTINA ANTONIO ALDA (CPF 328.XXX.XXX-80) em 04/04/2025 12:19:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIANA CRISTINA MADIA (CPF 307.XXX.XXX-45) em 07/04/2025 09:09:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONI CAMARGO ROCHA (CPF 183.XXX.XXX-90) em 07/04/2025 10:07:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/04/2025 10:43:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ABDF-EB28-A6D0-C90C>